

**Projeto de Lei nº 039, de 10 de julho de 2019.**

**Gabinete do Prefeito**

**“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO ao Sr: Paulo Ronaldo dos Santos , brasileiro, funcionário Público Municipal, residente e domiciliado na Av. Vereador Carlos de Negri nº861, na cidade de Victor Graeff -RS , portador do CIC Nº009.333.360-98 e cédula de identidade RG nº1051373891. Art. 2º. Imóvel; Um Terreno Urbano, com área de 230,00m2 (duzentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Victor Graeff, na Av Carlos de Negri , no lado ímpar , distante 37,00 metros na esquina com a Rua Aloisio Enck, sendo o Lote nº205, da Quadra nº 38, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, na extensão de 23,00 metros , com o lote nº195; ao Sul, na extensão de 23,00 metros, com o lote nº215 ao Leste, na extensão de 10 metros, com o lote nº287. Quarteirão: formado , ao Norte , com a Rua Fridholdo Fischer; ao Sul, com a Rua Aloisio Enck ao Leste, com Av. Vereador Carlos de Negri; e, ao Oeste , com a Av 17 de Março. Proprietário: O Município de Victor Graeff, órgão Público, inscrito no CNPJ-MF, sob nº87.613.4850001-77, com sede nesta cidade de Victor Graeff, na Av. João Amann, nº690. Registro Anterior : matrícula nº 4.091, Lº 2-RG., deste Ofício.nada consta.Protocolo:Sob o nº 21.269, Lº1-E, fls.145,em 14/062013.Registradora: Elaine Maria Cherobini Alflen.

Art. 3º. A presente outorga se deve ao fato de que foram cumpridas as obrigações previstas na cláusula quinta do CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL firmado entre o Município de Victor Graeff/RS e o donatário.

Art.4º. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, 10 de julho de 2019..**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**REGIME: ORDINÁRIO**

**Senhores Vereadores e Vereadora:**

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária para outorgar escrituras de doação definitiva a, uma vez que o contrato firmado com a parte, em sua cláusula quinta, após o pagamento integral dos valores constantes da cláusula quarta, o Município estaria obrigado a outorgar o instrumento definitivo de transferência do imóvel, obrigação esta que se pretende a autorização legislativa para cumprir, visto que os débitos do donatário com a municipalidade encontram-se devidamente quitados, conforme se extrai da certidão negativa de débitos que segue em anexo.

Estas são Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei.

Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos cordiais saudações.

Victor Graeff/ RS, 10 de julho de 2019.

**Claudio Afonso Alflen**

Prefeito Municipal